



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 062


PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 633 – DE: 26.08.2014

Dispõe sobre inclusão de Programa nas Leis Municipais do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências..

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e na Lei Municipal, que dispõe sobre as de diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o corrente exercício o seguinte programa:

020901: Serviços de Estradas Municipais

26: Transporte

782: Transporte Rodoviário

0361: Conservação de Estradas

1204: Execução de Obras de Regularização de Estrada Municipal

4.4.90.51.00-Obras e Instalações - Valor de até R\$ 400.000,00.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Secretaria de Logística e Transportes do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$400.000,00(quatrocentos mil reais), destinados a obras de regularização da Estrada Municipal que liga a Cidade de Igarapava a Escola Agrícola ETEC, com 1,2Km de extensão.

Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

Artigo 3º) O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e através de repasse financeiro oriundos da Secretaria de Logística e Transportes do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Convênio nº 162101A266983/14.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte e seis de agosto de 2014.


ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

